LEI Nº 2.810, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990
(Revogada pela Lei nº 4.057)

Denomina Padre João Bruno a Escola Municipal localizada no Bairro Serra Verde, nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Padre João Bruno, a Escola Municipal localizada no Bairro Serra Verde, nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 1990.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-064/90
Publicação Jornal Participação, nº 114, de 15/12/90.